



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 19/2023

**Altera a redação do § 1º do art. 1º e o caput do art. 1º;  
e altera a redação do caput do art. 6º do Projeto de Lei  
nº 19/2023, que “Institui o “Selo Empresa Amiga do  
Autismo” no âmbito do Município e dá outras  
providências.”**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Vereador **ALEXANDRE JAPA** que a esta subscreve apresenta nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 19/2023, que “Institui o “Selo Empresa Amiga do Autismo” no âmbito do Município e dá outras providências”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

A emenda se faz necessária, a fim de adequar a redação.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do caput do art. 1º e de seu § 1º como segue:

“Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Autismo” no âmbito do Município de Valinhos, com a finalidade estimular às empresas a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

adotarem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e/ou contribuam com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

§ 1º O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuem à inclusão social de pessoas com transtorno do espectro autista, nas relações de trabalho.”

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do caput do art. 6º como segue:

“Art. 6º As empresas detentoras do “Selo Empresa Amiga do Autismo”, poderão utilizá-lo nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para a imagem de sua empresa.”

Valinhos, 28 de novembro de 2024.

**AUTORIA: ALEXANDRE "JAPA"**